



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0016/24

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

#### 1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Secretaria de Infraestrutura (DMER), considera a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de mão de obra para efetuar a última revisão do caminhão prancha placa KHG-6201 pois esta empresa prestou serviços ano passado, e esta é a última revisão do serviço prestado.

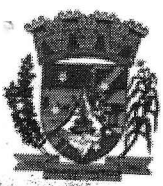
Pois este é o caminhão que faz o transporte de todas as máquinas para a recuperação e manutenção das estradas vicinais e serviços, podendo assim dar sequência nas atividades desenvolvidas do setor no que se refere ao transporte das máquinas. .

#### 2. Requisitos da contratação:

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer da mão de obra e peças, bem como atender as exigências mínimas abaixo, garantindo que o município possa fazer usar o caminhão com segurança, atendendo assim as necessidades do município.

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com agente público que **desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

**3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Feito licitação de menor preço e esta empresa ganhou e prestou os serviços, agora só precisamos fazer a última revisão deste caminhão.

**4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

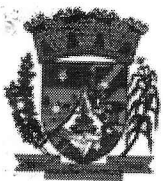
Com esta aquisição de revisão do caminhão, conseguiremos dar sequência nas obras e demanda do setor, referente ao transporte das máquinas.

A empresa obrigará a executar os serviços, objeto desta termo, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e Contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A estimativa de valores, conforme demonstrado na tabela a seguir, orçamento feito direto com o fornecedor, que prestou os serviços no caminhão, segue abaixo:

<b>Especificação/Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Borboleta de freio	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
Troca Filtro ar Cummins	02	R\$ 149,90	R\$ 299,80
Troca de Filtro Combustível MBB OM 366.	02	R\$ 54,86	R\$ 109,72
Troca de Filtro Lubrificante MBB OM 366	01	R\$ 73,49	R\$ 73,49
Troca Filtro Racor	01	R\$ 192,99	R\$ 192,99
Óleo motor diesel	20 lts	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Pistão freio motor	01	R\$ 364,00	R\$ 364,00
TOTAL			R\$ 2.980,00

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 2.980,00 (dois mil seiscientos e trinta reais) para revisão em caminhão.

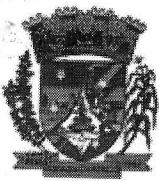
**7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Não se aplica pois é somente para efetuar a revisão dos serviços já prestados.

**8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não possui ata vigente.

**9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**



Município ainda não possui Plano de Contratação anual.

**10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

A solução atenderá a Secretaria de Infraestrutura, para revisão do caminhão, possibilitando através da contratação um serviço de qualidade, pois as empresas tem equipamentos necessários para este tipo de serviço finalizando assim as revisões da garantia.

**11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Não há providências a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento do mecânico e do motorista quanto ao serviço prestado, pois o mesmo tem total garantia.

Tendo com fiscal de contrato Fernando Galli – Matrícula nº 10.799, e gestora do contrato Milena Weis Oliveira - Matrícula nº 11.173.

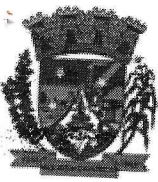
**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, em especial ambientais, respalda e aumenta a credibilidade e a responsabilidade de manter um cuidado com o meio ambiente. Sem impacto ambiental pois o serviço é prestado dentro da empresa.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A Solução se dará com o serviço de revisão do motor, o fornecedor, devera ofertar mão de obra de qualidade, afim de garantir que o caminhão continue com um bom funcionamento, pois isso a necessidade desta revisão, dando segurança para o motorista para poder dar sequência demanda do setor.

**ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 SETEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

*Ademir Nunes*

Ademir Paulo Nunes  
Secretário de Infraestrutura

Tel. (49)3339.0855

[www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br) - e-mail: [compras@aguasdechapeco.sc.gov.br](mailto:compras@aguasdechapeco.sc.gov.br)  
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)